

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Promotores de Justiça Corregedores Auxiliares, ANA ALZIRA NOGUEIRA BOSSARD, FRANCISCO DIASSIS ALVES LEITÃO, BIANCA LEAL MELLO DA SILVA, CLÁUDIO FEITOSA FROTA GUIMARÃES, IURI ROCHA LEITÃO E LUIZ ALEXANDRE CYRILO PINHEIRO MACHADO COGAN, para permanecerem à disposição da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, no horário das 8h às 18h, durante todo o período da correição, compreendido entre 25 de agosto e 5 de setembro de 2025.

Art. 2º As ausências ou afastamentos durante o período estabelecido no artigo anterior somente serão admitidos em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente comunicadas às equipes correicionais do CNMP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 11 de agosto de 2025

(assinado digitalmente)

Maria Neves Feitosa Campos

Procuradora de Justiça

Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará

**ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES
DE JUSTIÇA**

Resolução Nº 152/2025

Fortaleza, 13 de agosto de 2025

Regulamenta as atribuições das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Fortaleza.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições institucionais na forma do art. 12, inciso I da Lei nº 8.625, de 15, de fevereiro de 1993, c/c o art. 31, inciso II, “d” c/c art. 65, §3º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir as atribuições das promotorias de justiça, consoante decorre do art. 31, inciso II, alínea d e art. 64, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

CONSIDERANDO a criação e instalação do 3ª e do 4ª Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, bem como a recente criação da 200ª e da 201ª Promotorias de Justiça de Fortaleza pela Lei Estadual nº 19.189, de 17 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar as atribuições das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Fortaleza.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamenta as atribuições das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Fortaleza.

Art. 2º Atuam como Promotorias de Justiça de Fortaleza especializadas na Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:

I – 139ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (PJ139 - 1ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher);

II – 140ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (PJ140 - 2ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher);

III – 141ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (PJ141 - 3ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher);

IV – 142ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (PJ142 - 4ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher);

V – 185ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (PJ185 - 5ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher);

V – 200ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (PJ200 - 6ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher);

V – 201ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (PJ201 - 7ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher);

Art. 3º As Promotorias de Justiça mencionadas no art. 2º exercerão as seguintes atribuições extrajudiciais:

I - fiscalizar o desenvolvimento de políticas públicas estaduais e municipais, no âmbito da Comarca, promovendo as medidas administrativas e judiciais tendentes a assegurar o efetivo surgimento de uma rede municipal que garanta os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares e as resguarde de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; II – exercer, no que for cabível, as atribuições extrajudiciais criminais nas apurações de ilícitos praticados em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher.

§ 1º As atribuições especificadas neste artigo serão exercidas sem prejuízo da atuação judicial perante a unidade competente, segundo as regras de organização judiciária.

§ 2º A distribuição dos procedimentos extrajudiciais será realizada pela Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher por sorteio, equitativamente, mediante sistema informatizado.

Art. 4º A atuação extrajudicial especializada em violência doméstica e familiar contra a mulher compreende também atuação na esfera criminal, podendo ser requeridas em juízo

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



quaisquer medidas cautelares, pessoais ou reais, que se fizerem necessárias e propor a ação penal.

Parágrafo único. Será responsável para o acompanhamento de eventual processo judicial o promotor de justiça que oficia perante o juízo para o qual foi distribuída a ação, ainda que outro seja o órgão ministerial proponente.

Art. 5º As Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Fortaleza atuarão judicialmente e de forma concorrente perante as seguintes unidades judiciárias:

I - 139ª e a 140ª Promotorias de Justiça de Fortaleza perante o 4º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza;

II – 141ª, 142ª e 185ª Promotorias de Justiça de Fortaleza perante 1º e o 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza;

III - 200ª e 201ª Promotorias de Justiça de Fortaleza perante 3º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.

Parágrafo único. Os titulares das promotorias mencionadas neste artigo ficarão responsáveis pela manifestação e participação em todos os atos e feitos em trâmite nas unidades judiciárias que atuem, segundo a divisão de competência fixada pelo Poder Judiciário.

Art. 6º Ficam revogados o Provimento nº 007/2017, o Ato Normativo 036/2019, o ato Normativo 121/2020 e o Ato Normativo 511/2025.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em 13 de agosto de 2025.

Haley de Carvalho Filho
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

José Maurício Carneiro
Procurador de Justiça
Subprocurador-Geral Institucional

Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos
Procuradora de Justiça
Corregedora-Geral do Ministério Público

Maria Magnólia Barbosa da Silva

Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva
Procuradora de Justiça

Luzanira Maria Formiga
Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães
Procuradora de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira
Procurador de Justiça

Leo Charles Henri Bossard II
Procurador de Justiça

Francisco Osiete Cavalcante Filho
Procurador de Justiça

Sônia Maria Medeiros Bandeira
Procuradora de Justiça

Maria de Fátima Correia Castro
Procuradora de Justiça

Luís Laércio Fernandes Melo
Procurador de Justiça

Francisco Xavier Barbosa Filho
Procurador de Justiça

Valeska Nedehf do Vale
Procuradora de Justiça

Bruno Jorge Costa Barreto
Procurador de Justiça

Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira
Procuradora de Justiça

Luiz Alcântara Costa Andrade
Procurador de Justiça
Vice-Corregedor Geral do Ministério Público

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital Nº 050/2025-CSMP
Fortaleza, 12 de agosto de 2025

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 15, V, e 65, ambos da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c os artigos 48, V, 177, parágrafo único e 215, todos da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina

